

COMUNICADO

Proposta de fixação excecional de tarifas de eletricidade a vigorarem a partir de 1 de julho de 2023

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE submete a parecer do Conselho Tarifário (CT) a documentação detalhada que fundamenta a proposta de fixação excecional das tarifas de eletricidade. O CT deve emitir parecer sobre a proposta, em 30 dias, cabendo à ERSE, até 15 de junho, tomar a decisão final. No dia 1 de julho entram em vigor as tarifas e preços de energia elétrica para o período de 1 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A presente proposta de fixação excecional das tarifas, que visa adequar a tarifa de Energia e as tarifas de Acesso às Redes às atuais condições de mercado, é fundamental para assegurar a estabilidade tarifária face ao contexto de volatilidade e incerteza na evolução dos preços nos mercados grossistas de eletricidade e de gás natural. Decorre, designadamente, da atualização dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) associados à produção de eletricidade, e cujo benefício para as tarifas de Acesso às Redes foi menor do que o inicialmente estimado para 2023, conduzindo, como tal a tarifas de Acesso às Redes menos negativas do que o previsto.

A menor descida das tarifas de Acesso às Redes terá efeito nulo nas tarifas de Venda a Clientes Finais dos consumidores em Baixa Tensão Normal (BTN) que permanecem no mercado regulado, devido à redução da tarifa de Energia.

Adicionalmente, esta proposta contribui para o equilíbrio financeiro das atividades reguladas, cujos proveitos integram os referidos CIEG, minimizando as oscilações dos níveis de proveitos que resultariam da repercussão dos ajustamentos associados a estes CIEG nas tarifas de 2024 e 2025 e por essa via promovendo uma maior estabilidade tarifária no longo prazo.

1. Tarifas de Acesso às Redes

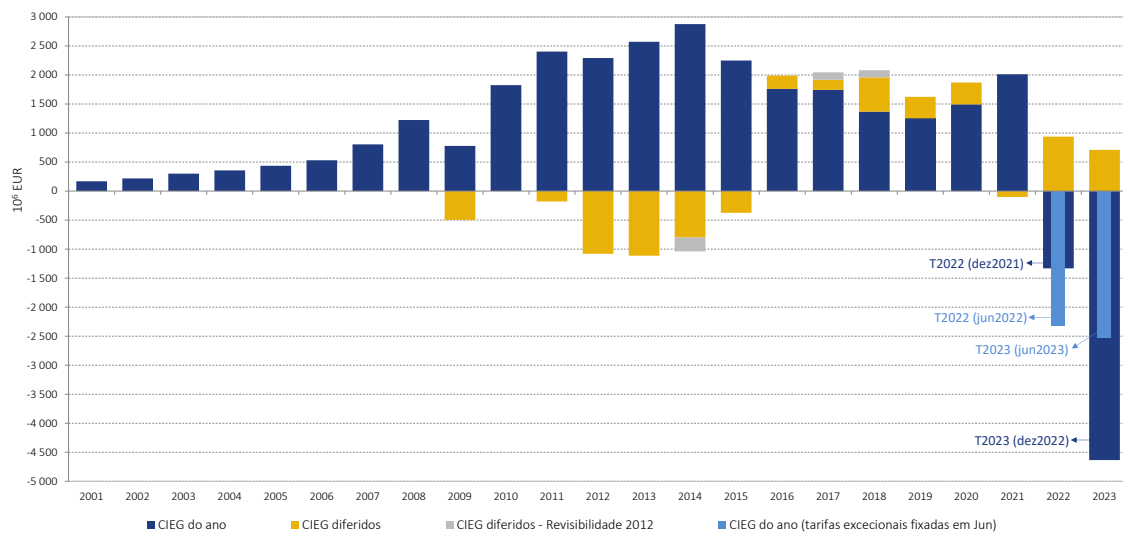
As tarifas de Acesso às Redes, fixadas pela ERSE, são pagas por todos os consumidores pela utilização das infraestruturas de redes e estão incluídas nas tarifas de Venda a Clientes Finais, quer dos comercializadores de último recurso, quer dos comercializadores em mercado, condicionando os preços finais pagos pelos consumidores que se encontram tanto no mercado regulado, como no mercado liberalizado.

Apesar do benefício proveniente dos CIEG ser menor face ao expectável no início do corrente ano, as tarifas de Acesso às Redes, entre 2022 e 2023, continuam a observar reduções muito significativas em todos os níveis de tensão.

	Variação 2023/2022
Tarifas de Acesso às Redes em MAT	-354,1%
Tarifas de Acesso às Redes em AT	-300,3%
Tarifas de Acesso às Redes em MT	-226,2%
Tarifas de Acesso às Redes em BTE	-104,6%
Tarifas de Acesso às Redes em BTN	-204,6%

A redução das tarifas de Acesso às Redes em 2023 é resultado de um decréscimo acentuado na tarifa de Uso Global do Sistema, devido à diminuição dos CIEG, que se traduzem num benefício para o sistema, ilustrado na figura seguinte. Esta redução das tarifas de Acesso às Redes no ano de 2023 é de menor amplitude do que a que consta nas tarifas publicadas em dezembro de 2022, devido a uma revisão das perspetivas de evolução dos CIEG.

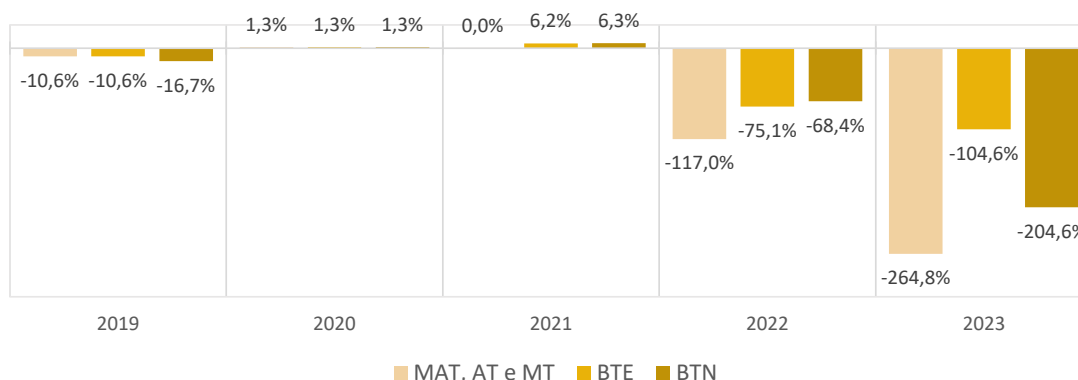
Evolução dos custos de interesse económico geral apurados nas tarifas desde 2001



A redução dos benefícios provenientes dos CIEG negativos, face ao inicialmente previsto, decorre de uma menor devolução do diferencial de custo com a produção em regime especial (PRE) e do diferencial de custo com os Contratos de Aquisição de Energia (CAE).

Nos termos da legislação em vigor, estes diferenciais de custos são calculados pela diferença entre os custos de aquisição de energia elétrica da PRE ou dos CAE e as correspondentes receitas de venda dessa energia elétrica no mercado grossista. Deste modo, a diminuição do preço médio do mercado grossista de eletricidade, comparativamente ao previsto quando se definiu as tarifas de energia elétrica para 2023, que vigoram desde 1 de janeiro, gera CIEG menos negativos e, consequentemente, tarifas de Acesso às Redes menos negativas.

Com esta proposta, as variações nas tarifas de Acesso às Redes evidenciarão, em 5 anos (2019 a 2023), uma redução acumulada de -265% (MAT, AT e MT), -105% (BTE) e -205% (BTN).



De referir que o impacto total nos consumidores em mercado liberalizado depende não apenas das tarifas de Acesso às Redes, mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador. Devido à redução do preço de energia no mercado grossista, são expectáveis reduções dos preços finais dos consumidores industriais no mercado livre.

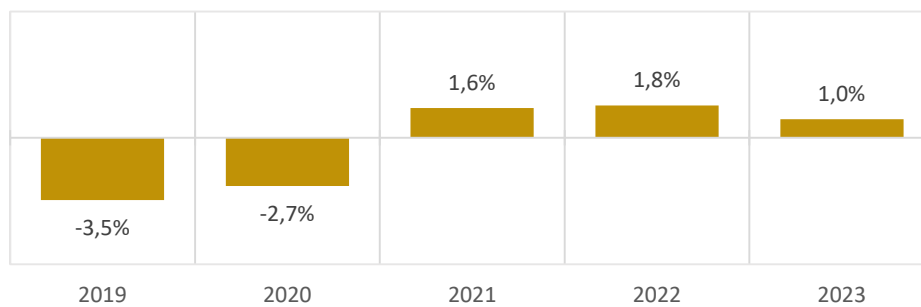
2. Tarifas transitórias de venda a clientes finais

Para os consumidores que permaneçam no mercado regulado (951 mil clientes que representavam 6,8% do consumo total em março) ou que, estando no mercado livre, tenham optado por tarifa equiparada, as tarifas de Venda a Clientes Finais em Baixa Tensão Normal (BTN) não sofrem qualquer alteração.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição Jul 2023/Jun 2023
Baixa Tensão Normal	0,0%

Face ao preço médio de 2022, os consumidores observam, em 2023, um acréscimo de 1,0% no preço de venda final. Este acréscimo é inferior ao previamente anunciado para este ano, de 3,3%, devido à redução que as tarifas de venda a clientes finais observaram em abril de 2023.

Os consumidores domésticos de eletricidade observam, em cinco anos, uma redução acumulada de -1,8% no preço final.



O impacto na fatura de eletricidade (incluindo taxas e impostos), nas tipologias mais representativas de clientes domésticos, face aos preços em vigor, é nulo:

Fatura média mensal, a partir de julho 2023	
- Casal sem filhos [potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano]	36,62 €
- Casal com dois filhos [potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano]	92,43 €
Variação média face à fatura de junho 2023	
- Casal sem filhos [potência 3,45 kVA, consumo 1900 kWh/ano]	0,00 €
- Casal com dois filhos [potência 6,9 kVA, consumo 5000 kWh/ano]	0,00 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos (exceto taxa DGEG).

Tarifa social – os consumidores com tarifa social continuam a beneficiar de um desconto de 33,8% sobre as tarifas de Venda a Clientes Finais, de acordo com o estabelecido pelo Despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

Lisboa, 28 de abril de 2023